



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futura melhor.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

“CRIA CARGO EM COMISSÃO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.718 DE 10 DE SETEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RONDINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - É criado no Quadro de Cargos e Funções Gratificadas previstas na Lei Municipal nº 1.718 de 10 de setembro de 2002, o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO DE FUNCIONAL	CATEGORIA	Nº. DE CARGOS	PADRAO/COEFICIENTE
ENGENHEIRO CIVIL		01	1-A/ 7.0

Parágrafo Único - As atribuições do Cargo criado no artigo 1º, são as que constituem o anexo I, que é parte integrante desta Lei.


Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 1.718/2002 permanecem inalteradas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta própria da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2015.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei, criar na Secretaria de Administração Cargo em Comissão de Engenheiro Civil.

Entendeu a Administração que se faz necessária a criação de cargos de provimento em comissão, para a área de engenharia, onde o volume de trabalho está cada vez maior em face das inúmeras atribuições e encargos que o Município passou a receber dos mais diversos órgãos, devido a novas legislações. Considerando a importância, solicita-se aos nobres vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, 26 DE FEVEREIRO DE 2015.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 01-A

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Executar e supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais.

- b) **Descrição Analítica:** Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos, executar projetos dando seu respectivo parecer, dirigir e fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares, projetar, dirigir e fiscalizar a construção de estradas de rodagem, executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível superior com habilitação legal para o exercício da profissão de engenheiro civil.